CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

Câmara Municipal da cidade de Gália/SP, em 22 de janeiro 2013.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei**

SENHORA PRESIDENTA

Com suporte no **art. 12, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gália/SP**, estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei** na qual **dispõe sobre a CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

Que o presente Projeto de Lei se justifica, pois de acordo com o **Of. n.º 054/2013 – GP do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Gália/SP**, este necessita de um espaço físico para a alocação do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal da cidade de Gália/SP.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GÁLIA/SP

ANA M. BORTOLETTO RIVABEN
Presidente

FRANCISCO M. SARAIVA
Vice-Presidente

SARA M. TAMELINE
1.ª Secretária

MARCELO P. DA CRUZ
2.º Secretário

Câmara Municipal
de Gália
Protocolo N.º 1222
22/02/2013 14:04:00

Dr. JOÃO SARDI JUNIOR
João Sardi Junior
RG: 23.603.302-5 SSP/SP
Dir. Jurídico OAB/SP-1[illegible]42

Projeto de Lei n.º 002/2013 – CM

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o **Poder Legislativo do Município de Gália, Estado de São Paulo**, autorizado a promover a cessão de uso do **ESPAÇO CULTURAL PROF.ª ELZA ARAÚJO AVATO** em favor do **Poder Executivo do Município de Gália, Estado de São Paulo**;

§ 1.º - A cessão de uso que se refere o *caput* deste artigo tem por finalidade o uso exclusivo do aludido espaço físico por parte do Setor e/ou Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gália/SP;

§ 2.º – O prazo da cessão de uso atinente a este Lei será de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado mais uma vez pelo mesmo período.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário se existentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, EM 22 DE JANEIRO DE 2013.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP

ANA MARIA BORTOLETTO RIVABEN
Presidenta da CMG/SP

FRANCISCO MARTINS SARAIVA
Vice-presidente da CMG/SP

SARA MARIA TAMELINI
1.ª Secretária

MARCELO P. DA CRUZ
2.º Secretário

Câmara Municipal
de Gália
Protocolo N.º 1222
22/02/2013 14:04:00
João Cardi Junior
Rg: 23.603.302-5 SSP/SP
Diretor Jurídico OAB/SP-186742